

PROJETO DE LEI N.º 90/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI N.º 2260/2000,
ALTERADO PELA LEI N.º 2306/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2260/2000, 08-08-2000, alterado pela Lei nº 2306/2001, de 04-07-2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será formado por uma representação titular e respectivo suplente das seguintes entidades:

1. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
2. Secretaria Municipal de Educação
3. Secretaria Geral de Governo
4. Núcleo Universitário de Guaporé
5. Colégio Scalabrini
6. Escola Estadual de Ensino Médio Bandeirante
7. Escola Estadual de Ensino Médio Frei Caneca
8. Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé
9. CTG Última Tropeada
10. CTG Estirpe Gaúcha
11. CTG Os Desgarrados
12. Associação dos Artesãos de Guaporé
13. Rotary Clube
14. Lions Clube
15. Coral Comunicação Unicanto
16. Conselho Municipal de Clubes de Mães
17. Museu e Arquivo Histórico Municipal
18. Associação Guaporense de Língua e Cultura Italiana
19. Grupo Escoteiro Nacê
20. Companhia de Artes Caripaiguarás

Art. 2º Os demais dispositivos das Leis nºs 2260/2000 e 2306/2001 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 90-2013 - altera Lei 2260 – Conselho de Cultura

Of.nº 565/2013

Guaporé, 25 de setembro de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 90/2013, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2260/2000, alterada pela Lei nº 2306/2001.

Em anexo segue justificativa da proposta ora apresentada.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 25 de setembro de 2013.

MENSAGEM Nº 90/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 90/2013

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2260/2000, ALTERADO PELA LEI Nº 2306/2001

JUSTIFICATIVA:

Através da proposta anexa buscamos autorização legislativa para alterarmos a composição do Conselho Municipal de Cultura, tendo em vista que algumas entidades não tem participado com assiduidade das reuniões ressaltando, inclusive, a dificuldade que algumas enfrentam para indicar as respectivas representações.

Assim sendo, vislumbramos tornar o Conselho mais ágil, participativo e eficaz, tendo em vista a importância que o mesmo representa na execução de ações e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural.

Em anexo segue fotocópia das Leis Municipais nºs 2260/2000 e 2306/2001.

À consideração dos Senhores Edis.